



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp

Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021

Edição nº 306

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de SERTÃOZINHO dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de SERTÃOZINHO - SP

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CNPJ: 45.371.820/0001-28

RUA APRÍGIO DE ARAÚJO 837

(16) 2105-3000

<http://www.sertaozinho.sp.gov.br/>

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp

Publicação supervisionada pelo Departamento de Comunicação do Município de Sertãozinho.

Jornalistas responsáveis:

Gislaine Spagnollo - MTB nº 32.889

Luciana Marques do Nascimento Fernandes - MTB nº 57.497



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROCURADORIA GERAL

EXTRATOS



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Extrato do Termo de Aditamento nº 02 ao Convênio nº 001/2020 que celebram o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ nº 45.371.820/0001-28, e IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ nº 71.326.292/0001-03. Objeto do aditamento: modificação de 03 (três) itens da Programação Orçamentária do Plano de Trabalho, acrescentando aos mesmos o valor de R\$ 1.151.300,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) nos moldes apresentados no ofício nº. 1.137/2020 do Hospital aceito pelo Município. Vigência: 14/12/2020 a 31/01/2021. Assinatura: 23/12/2020. Assinam: Pelo Município de Sertãozinho, José Alberto Gimenez – Prefeito Municipal e pela Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, José Carlos Simões.



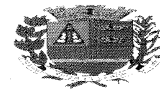
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO – SP.

Aos 24/11/2020 Vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de 2020 o Conselho Municipal de saúde reuniu-se para reunião extraordinária realizada na Câmara Municipal situada a Av. Egisto Sichieri, 1289 – Jardim Diamante, Sertãozinho – SP com os seguintes assuntos em **Pauta** para discussão: **1-Organização do modelo de atenção domiciliar de Sertãozinho (alterações estruturais e fechamento do ESF); 2-PAS 2021 e RAG devolutiva; 3-Adequação da estrutura física das unidades Básicas UBS – ALVORADA e COHAB III para as Equipes de Agentes Comunitários –ACS e Insuficiência de Banheiros nas dependências, em outros assuntos: tratar da recondução da Presidente do conselho e demais conselheiros para mais um mandato de triênio que compreende de 2020/2023 e também apresentação e nomeação da nova secretaria-executiva a Sra Regiane dos Reis Silva que passará a exercer suas atividades laborais na sede do Conselho Municipal de saúde.** Neste ato contamos com a presença dos seguintes membros: **Marcos Antônio Trovo, Renan Urizzi, Angelica Lazarini, Paula Karina Assis Siviero, Elaine Carmem Soares, Carlos Alberto Marques Costa, Tiago Pedro Silva de Souza, Priscila de Souza, Janaína M. Bononi F. Rossin, Elizabete Donizete da Silva Duarte, Fabiana Maria de Antônio, Rita de Cassia Lopes, Neimar Chiarelo Arruda, Elizabete Aparecida Batizoco de Souza, Maurício Araújo, Benedita Aparecida de Oliveira, Erlane Quezia Souza Soares, Liliane Rodrigues Passareli Silva,** e os seguintes convidados **Adriana A. Ferreira Gundmann, Maria Regina Toledo, Valdemir Ferreira da Silva, Rosana M. M. Silva e Marcos Alex Júnior,** dando abertura a Ordem do dia a presidente deste conselho Sra Divina Aparecida Oliveira iniciou os trabalhos com a votação da ata da 11ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde a qual cedeu-se a palavra para os conselheiros presentes que quisessem pontuar algum questionamento sobre a mesma, onde o conselheiro/suplente Renan Urizzi solicitou a palavra colocando a observação sobre a 34ª quarta linha em diante foram eventos que aconteceram após a reunião e por consequência solicitou que seja retirada da ata e construa-se um documento a parte para ser apreciado pelo conselho, e posteriormente enviado a Secretaria de Saúde para ciência da Secretária de Saúde Angelica Lazarini sendo assim após a observação do conselheiro suplente Renan Urizzi, a presidente Divina Aparecida Oliveira expôs o fatos ocorridos ao conselho com relação aos apontamentos feitos na 11ª reunião acerca da quantidade de banheiros e refeitório adequados para os ACS e ESF onde o Conselheiro Marcos Trovo pontuou seu posicionamento que também concorda com Conselheiro/suplente Renan Urizzi que houve alguns desencontros de informações referente a última reunião mas reforça a necessidade de construção de um documento para ser apreciado junto com esta ata, em seguida a Conselheira Benedita Aparecida Oliveira se posicionou a favor do Conselheiro/suplente Renan Urizzi, e do Conselheiro Marcos Trovo sobre a criação do documento, mas reforçando que todo conteúdo da 11ª ata após a 34ª linha é totalmente verídico sendo apoiada pelo conselheiros citados a partir destas afirmativas a presidente Divina Aparecida Oliveira explicou ao pleno a observância que o

1



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



43 Conselheiro/suplente Renan Urizzi e o Conselheiro Marcos Trovo trouxeram, e a posterior
44 colocou em votação ao pleno a solicitação dos conselheiros, onde a mesma teve quorum
45 máximo a favor num total de 14 votos a favor, em sequência nossa Presidente reforçou a
46 devolutiva ao MP com relação ao Controle de Vetores sobre os questionamentos
47 levantados anteriormente e a resposta que a vigilância sanitária enviou ao mesmo, no
48 qual o promotor solicitou através de ofício se o conselho estava de acordo, por isso
49 reiteramos que de certa houve melhora e adequações mas que ainda há algumas
50 situações que ainda estão em andamento bem como as quais são o número insuficiente
51 de Agentes, realização dos exames ocupacionais periódicos entre outros. Prosseguindo a
52 ordem do dia o próximo assunto a ser discutido foi, Organização do modelo de atenção
53 domiciliar de Sertãozinho (alterações estruturais e fechamento do ESF); e sobre PAS
54 2021 e RAG devolutiva; o qual a Conselheira Paula Karina Assis Siviero tomou a palavra
55 e explanou que independente de ser um planejamento futuro a devolutiva é da gestão
56 atual e de acordo com as observações levantadas através do PPA, PAS e do RAG 2019,
57 não contemplam as alterações referentes a estrutura organizacional e estrutural do Jardim
58 Helena para UPA, e que alguns indicadores não foram atingidos o que gerou uma piora
59 na atenção básica com relação aos dados apresentados entre 2018 a 2019, em relação
60 aos indicadores de saúde bucal a conselheira Janaína M. Bononi F. Rossin explicou que
61 houve deficiência na inserção de dados no sistema pela falta de capacitação o que gerou
62 indicadores insuficientes para melhora no atendimento, retomando a palavra a
63 Conselheira Paula Karina Assis Siviero reforçou que o RAG 2019 e o PAS 2021 foi
64 devolvido para mais esclarecimentos referente as metas não atingidas para futuras
65 correções e reforçou sobre o fechamento do ESF, se o mesmo está embasado em algum
66 estudo preliminar pois o Jardim Helena se trata da única unidade o ESF cadastrada,
67 assim torna-se ate incoerente sua desativação, neste momento a presidente Divina se
68 manifestou que o conselho não foi comunicado formalmente em nenhum momento sobre
69 o fechamento da UBS Jardim Helena para ser transformada em UPA, e sobre as datas
70 para votação dos documentos em questão reiterou-se que a data base é ate 30 de março
71 de cada ano para devolução, mas que os mesmos foram remetidos ao conselho posterior
72 a esta data, em agosto de 2020, de acordo com o que foi recebido do DRS faltou o
73 conteúdo do documento para análise e apreciação da Comissão de Políticas Públicas, por
74 este motivo houve este atraso na avaliação, seguindo a Conselheira Paula Karina Assis
75 Siviero finalizou sua explanação reforçando em todo esse processo quem mais perde são
76 os usuários que necessitam do atendimento na rede, então iniciou-se os
77 questionamentos. Com a palavra a Conselheira/suplente Priscila que também é ACS,
78 relata os usuários que ela mesma acompanha tem ido muito mais a UBS e que seu
79 quadro não apresenta melhoras, que há uma grande dificuldade em agendar consultas e
80 não está havendo prevenção, nesse contexto a conselheira Paula reforça que a
81 Secretaria de Saúde tem um perfil de dialogo mas requer um olhar mais atento para os
82 usuários, reafirmando os apontamentos anteriores a Conselheira Benedita Aparecida de
83 Oliveira, fala que em relação saúde bucal pode ter havido alguma falha no registro de
84 dados, e com a Atenção Primaria a mesma tem que ser observada com muito carinho

2



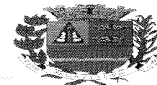
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



85 para que os munícipes não percam, em consonância a Conselheira Janaína exemplificou
86 que até há fermentas mas falta a capacitação para a saúde bucal na inserção dos dados
87 de produtividade, na sequência a Conselheira Angelica tomou a palavra e relata que
88 assumiu a gestão da secretaria e a mesma encontrava-se muito desorganizada, o qual
89 impossibilitou medidas mais efetivas e que entende que é essencial o fortalecimento do
90 PACS, mas, mesmo assim, a secretaria fez todo possível com o pouco que tinha na
91 intenção de trazer um atendimento de qualidade aos usuários, em observância o
92 Conselheiro Tiago Pedro Silva de Souza relatou que a equipe do Controle de Vetores está
93 defasada, desgastada, e que se o funcionário não tem condições de trabalho é impossível
94 realizar um trabalho com efetividade de forma eficaz, nessa linha de pensamento a
95 conselheira Angelica nos informou algumas das propostas que eram para 2020, as quais,
96 uma delas foi fortalecimento da atenção básica, a qual foi tema de várias reuniões onde
97 foi discutido a retirada dos plantões na atenção básica para que a mesma exerça o papel
98 de atenção básica como o próprio nome já diz, e não de "plantão", o qual está embasado
99 em estudos realizados, onde entendeu-se a importância do fortalecimento do PACS na
100 intenção de aumentar o número de agentes para oferecer um atendimento de forma mais
101 abrangente, mas devido às mudanças que o Ministério da Saúde orquestrou o ESF
102 mudou para EAP(Equipe de Atenção Primária) entendo que desta forma alcançará uma
103 parcela maior da população, por esse motivo houve a fala do desmonte do Jardim do
104 Helena, mas devido a várias mudanças ocorridas suspendeu-se temporariamente o
105 fechamento da UBS em questão e a fala agora é a retomada organizada do ESF e ACS,
106 mas essa resolução ficara para o próximo governo, contudo a Conselheira Angelica
107 reforça que não houve um descredenciamento do Jardim Helena, ele continua como ESF,
108 e dando continuidade a conselheira Rita de Cassia Lopes aponta que de acordo com os
109 indicadores o RAG, PPA e o PAS tem um desencontro pois houve atraso na entrega, e
110 todos esses tramites deveriam acontecer com antecedência e nas datas corretas, em
111 resposta a Presidente Divina reforça que o RAG é para fazer a observância do que foi
112 feito no ano anterior, para que, o que não foi feito seja incluído para o ano seguinte,
113 completando a fala o Conselheiro/suplente Renan Uruzzi diz que é uma falha da
114 secretaria pois a secretaria sempre se preocupou em dar a assistência ao usuário, e
115 acabou deixando a desejar em relação aos relatórios gerenciais, e referente ao ESF o
116 Conselheiro/Suplente Renan Uruzzi reforça que não haverá mais credenciamento e a
117 Atenção Primária passará para EAP e que agora teremos que nos organizar e adequar a
118 Atenção Básica e que muitas decisões serão tomadas no próximo governo devido a
119 transição, pois muitas decisões podem acabar se tornando unilaterais e que o CMS e a
120 secretaria tem que caminhar juntas, nessa intenção o Conselheiro Renan Uruzzi afirma
121 que qualquer passo ou mudança da secretaria vai passar pelo CMS independente do
122 posicionamento, que a secretaria se esforçara ao máximo para que isso aconteça e
123 finalizando a Conselheira e Secretária de Saúde Angelica Lazarini comunica que recebeu
124 por intermédio de um vereador, verba do governo federal para melhoria da Atenção
125 Básica e consequente dos ACS. E nesse sentido a convidada Adriana A. F. Gundmann
126 explana a Secretaria de Saúde que o CMS participe da transição de governo na capitação

3



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



dos dados e indicadores para que o governo assuma o compromisso com as metas não atingidas para o orçamento de 2021. Partindo para outros assuntos tratou-se sobre a adequação da estrutura física para os PACS e ESF das UBS referente a falta de banheiros e refeitório que contemplem a quantidade de servidores onde a Presidente Divina Aparecida Oliveira cobrou esclarecimentos da Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária na qual a convidada Maria Regina Toledo que traz a seguinte explicação que trabalhou se em cima de relatórios técnicos e normas e que dentro da NR e que a mesma contemplava a quantidade de funcionários, mas para que não haja tumulto seria necessários rever as escala de trabalho, porém a mesma relata que não há verbas para construção, mas que isso não é impossível na UBS da Alvorada pois é só uma questão de organizar o orçamento dentro da Secretaria de Saúde para destinar a verba, já na Cohab III no momento atual o que tem de sanitários é suficiente, mas caso seja implantada os ACS será necessário adequação estruturais, completando o esclarecimento a Conselheira Angelica Lazarini em conversa com a Presidente Divina foi sugerido fazer-se um documento referente a esse assunto para remeter ao executivo para ser cobrado da próxima gestão. Por consequência todos os conselheiros estando de acordo prosseguiu-se a ordem do dia, na qual foi apresentada a e nomeada nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde a Sra Regiane dos Reis Silva estando a mesma a disposição do conselho onde o pleno votou; Com os seguintes conselheiros aptos a votar: **Marcos Antônio Trovo, Angelica Lazarini, Paula Karina Assis Siviero, Carlos Alberto Marques Costa, Tiago Pedro Silva de Souza, Janaína M. Bononi F. Rossin, Liliane Rodrigues Passareli Silva, Fabiana Maria de Antônio, Rita de Cassia Lopes, Neimar Chiarelo Arruda, Elizabete Aparecida Batizoco de Souza, Maurício Araújo, Benedita Aparecida de Oliveira, Erlane Quezia Souza Soares**, votaram por unanimidade com 14 votos a favor sua nomeação em seguida tratamos sobre a recondução da Mesa Diretora e conselheiros para mais um mandato de três anos conforme Regimento Interno e Cartilha do Tribunal de Contas, ficou-se acordado em pleno anterior que em tratando-se de ano eleitoral seria feito a recondução após as eleições municipais, e através da votação do pleno, de acordo com a explanação da Presidente iniciou-se a votação, com os seguintes conselheiros aptos a votar: **Marcos Antônio Trovo, Angelica Lazarini, Paula Karina Assis Siviero, Carlos Alberto Marques Costa, Tiago Pedro Silva de Souza, Janaína M. Bononi F. Rossin, Liliane Rodrigues Passareli Silva, Fabiana Maria de Antônio, Rita de Cassia Lopes, Neimar Chiarelo Arruda, Elizabete Aparecida Batizoco de Souza, Maurício Araújo, Benedita Aparecida de Oliveira, Erlane Quezia Souza Soares**, os quais votaram á favor com unanimidade de 14 votos pela recondução da **Mesa Diretora e Conselheiros**. Sendo assim deu-se encerrada a reunião ordinária do CMS. Em nada mais havendo a divulgar a Presidente Sra. Divina Aparecida Oliveira, agradece a colaboração de todos. Sendo esta ata redigida por mim Regiane dos Reis Silva Secretária Executiva deste conselho, dou fé, que segue por mim assinada e pela Presidente Divina Aparecida Oliveira



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 037/2021

Edna Fedossi de Souza Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

RESOLVE:

Os pontos serão facultativos, no exercício de 2021, nas repartições da Câmara Municipal de Sertãozinho nos dias abaixo mencionados:

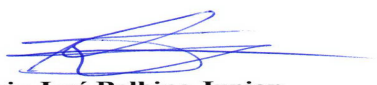
Pontos facultativos o dia todo:

15 de fevereiro (Carnaval);
16 de fevereiro (Carnaval);
17 de fevereiro (Cinzas);
01 de abril (Quinta Feira Santa);
04 de junho (Ponte Corpus Christi);
06 de setembro (Ponte do dia da Independência do Brasil);
11 de outubro (Ponte do dia de Nossa Senhora de Aparecida);
01 de novembro (Ponte do dia de Finados);
24 de dezembro (Véspera de Natal);
31 de dezembro (Véspera Ano Novo).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 22 de janeiro de 2021.


EDNA FEDOSSÍ DE SOUZA GARCIA DA COSTA
Presidente


Silvio José Balbino Junior
Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra
- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

Avenida Egisto Sicchieri, 1.289 – Jardim Diamante – CEP:14.177-131 - Sertãozinho-SP-Fone/Fax: (16)3946-9600
www.camarasertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306



Câmara Municipal de Sertãozinho Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 038/2021

Edna Fedossi de Souza Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Complementar nº 320 – Estatuto dos Servidores Municipais, férias regulamentares em descanso, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TIPO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
GUILHERME AP. DA SILVA	AGENTE LEGISLATIVO	PECÚNIA	10			02/01/2020-01/01/2021
ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	ESCRITURÁRIO	GOZO	10	03/02/2021	12/02/2021	02/05/2018-01/05/2019
VANDERLEI TARLA	TELEFONISTA	GOZO	05	08/02/2021	12/02/2021	06/04/2018-05/04/2019
WANDERSON R. J. FRANÇOSA	GESTOR DE MANUTENÇÃO	PECÚNIA	10			10/08/2018-09/08/2019

Conceder, ainda, o pagamento do abono de férias relativo ao período acima, nos termos do artigo 7º, inciso XVII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 22 de janeiro de 2021.


EDNA FEDOSSÍ DE SOUZA GARCIA DA COSTA
Presidente


Silvio José Balbino Junior
Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra
- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

Avenida Egisto Sicchieri, 1.289 – Jardim Diamante – CEP:14.177-131 - Sertãozinho-SP-Fone/Fax: (16)3946-9600
www.camarasertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306



Câmara Municipal de Sertãozinho Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 039/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 25, inciso IV, alínea "c", do Regimento Interno,

ATENDE a petição da servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 138 e 142 da seção XII – Da Licença Prêmio por Assiduidade – Lei Complementar nº 320, de 09 de dezembro de 2016, combinados com o item VII do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal:

NOME	CARGO	QTDE	TIPO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA CAROLINA M. DE MATTOS	ESCRITURÁRIA	10	GOZO	03/02/2021	12/02/2021	15/04/2015-14/04/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 22 de janeiro de 2021.


EDNA FEDOSSÍ DE SOUZA GARCIA DA COSTA
Presidente

TIAGO DOS SANTOS LIRA
1º Secretário


FREDERICO DE MORAES CARVALHO
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA DOMINGOS
2º Secretário


FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
2º Vice-Presidente


Sílvia José Balbino Júnior
Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra
- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

Avenida Egisto Sicchieri, 1.289 – Jardim Diamante – CEP:14.177-131 - Sertãozinho-SP-Fone/Fax: (16)3946-9600
www.camarasertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1000794-95.2019.8.26.0597**
Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Guarda**
Requerente: **Gersiel Lucas Gonçalves Silva e outro**
Requerido: **Nayane Sousa Santos**

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000794-95.2019.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NAYANE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade n. 42.299.323-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº419.483.648-08, que lhe foi proposta uma AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA E ALIMENTOS por parte de GERSIEL LUCAS GONÇALVES SILVA, alegando em síntese: Requerente e a Requerida mantiveram relacionamento afetivo do qual originou o filho em comum, LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA. Logo após o nascimento da criança, a requerida “abandonou o lar do casal”, indo embora e passando e residir na casa de sua mãe na cidade de Ribeirão Preto/SP, abandonando assim a criança, exclusivamente aos cuidados do pai. Diante dos fatos expostos, surgiu a necessidade de se ingressar com a presente demanda, para modificação de guarda do menor, cumulada com o direito aos alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(a) réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 22 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1001696-82.2018.8.26.0597**
Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
Requerente: **Elisabete Aidar**
Requerido: **Almir Rodrigues Braz e outros**

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001696-82.2018.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1001696-82.2018.8.26.0597 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Extinção de Condomínio, previsto no Código Civil art. 1.322 e seguintes em que é co-ré Regina Célia Cancian, CPF 270.831.618-44, filha de Sergio Cancian e Célia Penha Cancian, no qual a Autora ELIZABETE AIDAR, requer a extinção de condomínio de bem imóvel indivisível com a devida Alienação Judicial de Coisa Comum Indivisível. Após todas as tentativas de citação, restou certo e incontroverso que a co-ré Regina Célia Cancian está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital para que, conforme requerimento de fls. 67/68, no prazo de 5 (cinco) dias, impugne sua habilitação passiva como herdeira e comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a co-ré Regina Célia Cancian será considerada revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 20 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp
Lei Municipal nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

26/01/2021
Edição nº 306

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0000521-70.2018.8.26.0597**
Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Lorena Souza de Oliveira**
Executado: **Lailson Oliveira Santos**

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000521-70.2018.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LAILSON OLIVEIRA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Lorena Souza de Oliveira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.070,95, devidamente atualizada, nos termos do art. 528, §8, do CPC, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação e honorários advocatícios na mesma proporção (CPC, art. 523-§1), bem como, intime-o de que terá outros 15 dias, após o transcurso dos primeiros 15 dias de pagamento referidos acima, para apresentar eventual impugnação nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação para tanto (art. 525 c/c art. 528, §8º, ambos do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 19 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**